



GONDOMAR
iPoulo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL Torna PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO | VALBOM

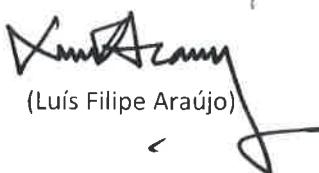
Na referida artéria com o intuito de melhorar a segurança viária e reduzir a velocidade dos veículos, resultando em um tráfego mais seguro e controlado, protegendo tanto pedestres como motoristas procede-se à colocação de 3 Lombas redutoras de velocidade (LRV) altura de 3cm para estradas com limite de velocidade de 50 km\h: são dispositivos de engenharia viária projetados para reduzir a velocidade dos veículos em áreas específicas, forçando o condutor a reduzir a velocidade ao passar sobre elas, aumentando a segurança rodoviária, diminuindo o risco de colisões e acidentes. Para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 4 sinais de trânsito fixos verticais A2a – Lomba: indicando ao condutor de um troço de via com deformação convexa no pavimento; 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor de que é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitam na via em que vai entrar; 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões; 6 sinais de trânsito fixos verticais H48 – Lomba redutora de velocidade: indicando ao condutor da localização de uma lomba redutora de velocidade e 2 painéis adicionais modelo 1a com a inscrição “50 m”: destinam - se a indicar ao condutor do início do local em que se aplica a prescrição, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os dispositivos complementares e os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 11..... de Março..... de 2025

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 13896/2025)

Rua Doutor Francisco Sá Cameiro (Valbom)



LEGENDA:

- | | | |
|---|---|---|
|  | A2a – Lomba
(4 sinalizadores) | B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
(1 sinal) |
|  | H48 – Lomba reduutora de velocidade
(6 sinalizadores) | |
|  | | Painel adicional modelo 1a
(2 painéis) |
|  | Lomba reduutora de velocidade (LRV)
com limite velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(3 lombas) | |

sinalizagão vertical a colocar:

Painel adicional modelo 1a
(2 painéis)

H48 – Lomba redutora de velocidade (6 sinal)

Painel adicional modelo 1a
(2 painéis)

dispositivos complementares:

Lomba redutora de velocidade (LRV)
com limite velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(3 lombas)



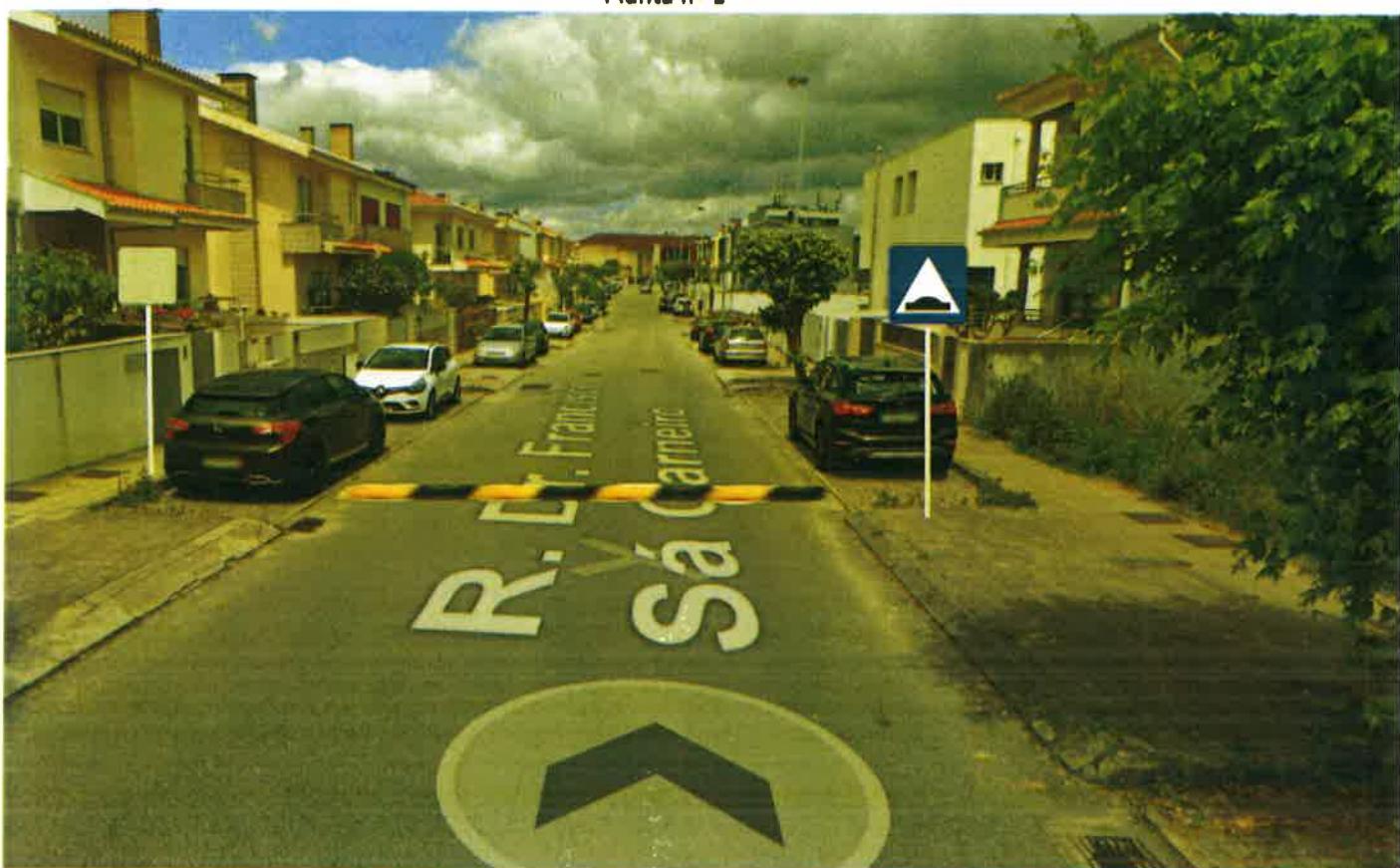
GONDOMAR

卷之三

Planta do critério de colocação (MGD 13896/2025)

Rua Doutor Francisco Sá Carneiro (Valbom)

Planta nº 1



LEGENDA:

simulação vertical
a colocar:



H48 – Lomba redutora de velocidade
(4 sinais)

dispositivos
complementares:



Lomba redutora de velocidade (LRV)
com limite velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(2 lombas)

Planta do critério de colocação (M GD 13896/2025)

Rua Doutor Francisco Sá Carneiro (Valbom)
Planta nº 2



LEGENDA:



H7 – Passagem para pedestres
(2 sinais)



dispositivos
complementares:

Lomba reduutora de velocidade (LRV)
com limite de velocidade de 50 km/h
altura módulo 3cm
(1 lomba)

a colochar:
sinalização vertical